

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO CONFORME PARECER
JURÍDICO Nº 580/2022-SEJUR/PMP
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2022

1 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de material de consumo tais como material saneantes domissanitários de limpeza e higienização, material de lavanderia e limpeza pesada, para atender ao Hospital Municipal e Unidade Pronto Atendimento – UPA.

2 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote, será regido da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Decreto 10.024/2019 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 002/2021, Lei complementar 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Estão discriminada nas solicitações de despesas nº 20220826006 e 20220826007 e mapa comparativo de preço.

4 DA VIGÊNCIA:

4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

5 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS:

5.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada e material visual podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do edital para a consequente aceitação da proposta;

5.2 Constam em ANEXO a relação dos itens e a forma de apresentação das amostras;

5.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com a identificação do licitante e o número do Pregão e serem encaminhadas através de ferramenta própria do Sistema Eletrônico – Portal de Compras Públicas, junto com a proposta final demais documentações cabíveis, nos prazos estabelecidos no edital;

5.4 As amostras deverão ser enviadas impreterivelmente nos prazos estabelecidos no Edital;

5.5 Durante a fase da amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação do produto/equipamento a que se refere este Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico – **Portal de Compras Públicas;**

5.6 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica/manual do produto ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem;

5.7 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

5.8 Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório;

5.9 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;

5.10 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s);

5.11 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico – Portal de Compras Públicas, em ferramenta própria deste.

6 ANÁLISE DOS ITENS:

6.1 As amostras dos produtos serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º lugar no certame e ocorrerão imediatamente após a conclusão da fase de lance. As empresas deverão realizar demonstração da utilização dos produtos in loco (UPA e HMP), no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a fase de lance.

6.2 A obrigatoriedade constante no item anterior, tem por objetivo demonstrar a eficiência/eficácia do produto, bem como proporcionar o treinamento para utilização adequada dos produtos.

6.3 Caso os produtos não apresentem um resultado satisfatório, serão convocados os demais classificados para posterior análise.

6.4 No caso de produtos já utilizados pelo Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, as empresas poderão solicitar as referidas unidade de saúde, declaração emitida atestando a eficácia e eficiência do produto em substituição das amostras.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

7.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

7.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3.2. A descrição dos serviços/material cotado.

7.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

7.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos/serviços licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico – Portal de Compras Públicas, prevalecerão as constantes do Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.

7.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os serviços/produtos/materiais objetos da presente licitação.

7.6 Até o horário marcado em Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

7.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final

7.10 A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento dos serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto.

7.11 **Apresentar junto com a proposta final a ficha técnica do produto e o registro do produto emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.** (Quando houver obrigatoriedade do item).

8 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública;

9 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Justifica-se o presente termo uma vez que para a realização de uma boa e segura higienização na área hospitalar necessita-se de produtos de qualidade e específicos os quais terão além da segurança quanto à prevenção de focos de infecção hospitalar

darão também a sensação de um ambiente limpo e saudável. Os produtos que estamos solicitando são necessários à manutenção e limpeza do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - Upa, uma vez que a contratação de uma empresa para fornecimento dos mesmos se enquadra como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e causar danos ao patrimônio público.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretário Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;

10.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 9.1.

10.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.

10.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

10.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.

10.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

10.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

11.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

11.3 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

11.4 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



11.5 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes às devoluções dos itens não aceita pela contratante;

11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

12 DA ENTREGA E GARANTIA:

12.1 Fornecer o bem, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados, a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pela Secretária Municipal de Saúde, dentro das especificações exigidas.

12.2 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

12.3 Local de entrega: Departamento de Central de Abastecimento situada na Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, para o funcionário credenciado a receber.

12.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

12.5 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

12.6 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada;

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

13.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

14 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

14.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

14.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

14.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS



- 14.2.3 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 14.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
- 14.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 14.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- 14.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

15 DO PAGAMENTO:

- 15.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 15.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 15.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 15.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 15.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 15.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 15.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por

ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

15.9 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

16.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

16.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido da contratada, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

16.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pela contratada, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

16.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

17 DAS SANÇÕES:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

17.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

17.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

17.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

17.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

17.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

17.6 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidade.

17.8 As sanções estabelecidas, neste Termo de Referência, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

18 DO ORÇAMENTO:

17.1 Dotação Orçamentária:

2.084 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA – RECURSO: C/C:
54.300-4

2.086 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – RECURSO: FMS

3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

19 DA DIDÁTICA DO PROCESSO:

19.1 Os itens a serem adquiridos estarão agrupados em lotes, uma vez tratar-se de material de limpeza pesada, que envolve composição química, além de fórmula, concentração e diluição específica. Essa didática tem como finalidade obter resultados mais eficientes dos produtos de forma a minimizar a diferenciação na composição química, prevenindo desta forma o poder de inibição ou reação adversa

entre os produtos. Vale ressaltar, que o procedimento não afetará a competitividade do certame, uma vez que cada lote será destinado à uma categoria do produto (LAVANDERIA, LIMPEZA PROFUNDA e LIMPEZA DIÁRIA), logo, serão 04 (quatro) lotes, podendo haver a participação e contratação de “X” empresas diferentes. Outrossim, tal medida tem como fim padronizar os itens, sendo que cada lote será integrado por itens da mesma natureza facilitando assim a fiscalização do contrato.

20 DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

20.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

20.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

20.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

20.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

20.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas-PA, 26 de Agosto de 2022.



Adriana Vasconcelos Viera
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2022

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HMP	UPA	TOTAL	AMOSTRA
01	*DETERGENTE DESENGORDURANTE 05 LITROS - <i>Especificação: Utilizado na limpeza de painéis, pisos, azulejos e outras superfícies que acumulam gorduras e demais sujidades de cozinhas. Indicado também como desengraxante na limpeza de máquinas e equipamentos.</i>	UNID.	120	100	220	FOLDER/FICHA TÉCNICA
02	DESINFETANTE FUNGICIDA, BACTERICIDA E GERMICIDA - <i>Especificação: Indicado na desinfecção e desodorização de ambientes em geral (área administrativa). Aroma suave. Embalagem com 5 litros.</i>	UNID.	350	50	400	FOLDER/FICHA TÉCNICA
03	*DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO 5 LITROS - <i>Especificação: Indicado na limpeza e desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas em geral, em hospitais, lavanderias hospitalares. Sem perfume, possui um perfeito equilíbrio entre agentes germicidas e detergentes que garante a eliminação de micro-organismos.</i>	UNID.	300	250	550	FOLDER/FICHA TÉCNICA

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HMP	UPA	TOTAL	AMOSTRA
01	*REMOVEDOR PARA PISO - <i>Especificação: REMOVEDOR DE PISO HOSPITALAR TIPO: KORONDUR E PISOS VINÍLICOS. BAIXO ODORE, NÃO AMONÍACO, ALTAMENTE CONCENTRADO, BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE. EMBALAGEM COM 5 LITROS.</i>	UNID.	100	100	200	AMOSTRA IN LOCO
02	*SELANTE PARA PISO - <i>Especificação: SELANTE PARA PISO HOSPITALAR TIPO: KORONDUR E VINÍLICO. FORMA FILME TRANSPARENTE, RESISTENTE A ALTA ROTAÇÕES, POSSUI EXCELENTE PODER DE NIVELAMENTO PARA PISOS POROSOS RESISTE A MARCAS ESCURAS, ARRANHÕES E SUJEIRAS. EMBALAGEM COM 5 LITROS.</i>	UNID.	100	150	250	AMOSTRA IN LOCO
03	*IMPERMEABILIZANTE PARA PISO - <i>Especificação: IMPERMEABILIZANTE PARA PISO HOSPITALAR TIPO: KORONDUR E VINÍLICO. PROMOVE UM REVESTIMENTO PROTETOR DURÁVEL E DE ALTO BRILHO, RESISTENTE A AÇÃO DE DETERGENTES, ANTIDERRAPANTE, ANTIESPUMANTE. EMBALAGEM COM 5 LITROS.</i>	UNID.	100	150	250	AMOSTRA IN LOCO

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HMP	UPA	TOTAL	AMOSTRA
01	ACIDULANTE LINHA PÓ NEUTRALIZANTE 20KG - <i>Especificação: Neutralizador de resíduos alcalinos e alvejantes químicos nos tecidos, para uso hospitalar a base de metabissulfito de sódio, de pH sol a 1% = 4,9 +/- 0,1, solúvel em água, baixa granulometria, densidade = 1,05 g/cm3, coloração branca.</i>	UNID.	130	40	170	FOLDER/FICHA TÉCNICA
02	ALVEJANTE LINHA PÓ (CLORO 25KG)	UNID.	350	50	400	FOLDER/FICHA TÉCNICA
03	UMECTANTE (PASTA 20KG)	UNID.	170	40	210	FOLDER/FICHA TÉCNICA
04	DETERGENTE LINHA PÓ 25KG	UNID.	350	50	400	FOLDER/FICHA TÉCNICA
05	AMACIANTE DE ROUPAS (20LTS)	BALDE	350	50	400	FOLDER/FICHA TÉCNICA

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HMP	UPA	TOTAL	AMOSTRA
01	HIPOCLORITO DE 5 LITROS - <i>Especificação: HIPOCLORITO 1%.</i>	GALÃO	150	60	210	FOLDER/FICHA TÉCNICA

Paragominas, 26 de Agosto de 2022 .